



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 3 AO SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2017

Altere-se o artigo 96 do Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2017 para a seguinte redação:

“Art. 96. O imposto também é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de bem imóvel localizado dentro da área urbana ou da zona de expansão urbana, que seja utilizado como sítio ou chácara de recreio e que não seja usada, comprovadamente, para fins rurais.”

Unai (MG), 06 de dezembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO

Relator Designado